

FICTOR ALIMENTOS S.A.

CNPJ/MF nº 00.359.742/0001-08

NIRE 35.300.504.798

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

Administrador Judicial declara Companhia como vencedora da Aquisição de Unidade Produtiva Isolada da Mellore, desde que cumpridas as devidas formalidades previstas em Processo Judicial

A **FICTOR ALIMENTOS S.A.** (B3: FICT3) ("Fictor Alimentos" ou "Companhia"), em atendimento ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, no âmbito do processo de recuperação judicial nº 5001049-77.2017.8.13.0027 da Mellore Alimentos Ltda., Cristalfrigo Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda., Transportadora Contorno Eireli e Beca Participações e Empreendimentos Ltda. ("Mellore"), em trâmite perante a Vara Empresarial, da Fazenda Pública e Autarquias, de Registros Públicos e de Acidentes do Trabalho da Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais ("Processo"), o administrador judicial reconheceu que não há óbices e não se opõe à homologação da "*Proposta Fechada com Condições Resolutivas para Aquisição da UPI Mellore*" apresentada pela Companhia nos autos do Processo em 14 de março de 2025 para aquisição de unidade produtiva isolada da Mellore ("UPI") , "Proposta" e "Aquisição", respectivamente). Dessa forma, tendo sido a única proponente, a Companhia foi declarada pelo administrador judicial como vencedora da Aquisição da UPI, desde que cumpridas as devidas formalidades previstas no Processo.

A Proposta de Aquisição da referida unidade de entreposto de carnes e derivados, localizada na cidade de Betim/MG com área total construída de 8.969 m² em terreno de 5,40 hectares, tem capacidade de 1.691,25 toneladas/mês de produtos acabados de origem animal disponíveis para comercialização em planta registrada no Serviço de Inspeção Federal (SIF) desde o ano de 2015, reforçando a tese estratégica da Companhia de crescimento inorgânico via aquisição de ativos com forte capacidade de geração de caixa e potencial de retorno sobre o capital investido superior ao custo de capital.

Fictor Alimentos S.A.

Companhia Aberta

CNPJ: 00.359.742/0001-08

NIRE: 35.300.504.798

Código ISIN: BRFICTACNOR3

Código CVM: 15423

Fale com RI

✉ ri@fictoralimentos.com.br🌐 www.fictoralimentos.com.br

Rua Surubim, nº 373-4º andar

📍 CEP: 04571-050 São Paulo/SP - Brasil

☎ + 55 (11) 5102-4102



@FictorAlimentos

A concretização da Aquisição está sujeita à verificação de determinadas condições resolutivas usuais para este tipo de transação no mercado, incluindo o envio da documentação solicitada, a obtenção das aprovações competentes, ocorrência da homologação da proposta vencedora no âmbito do processo de recuperação judicial e do respectivo plano de recuperação judicial consolidado (“Plano”) sem qualquer anulação, alteração ou ressalva de seu conteúdo, e sem qualquer ressalva adicional que possa impactar a alienação, conforme aplicável. Caso ocorra quaisquer das condições resolutivas, a Proposta poderá ser revogada unilateralmente pela Companhia.

Como contrapartida da Aquisição, nos termos da Proposta, o valor a ser pago pela Companhia será de R\$ 30.449.684,80 (trinta milhões, quatrocentos e quarente e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) (“Valor Total”), a ser pago da seguinte forma:

- R\$ 7.861.048,39 (sete milhões, oitocentos e sessenta e um mil, quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), sendo, o pagamento inicial de R\$ 3.930.524,20 (três milhões, novecentos e trinta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) e o saldo remanescente em 24 (vinte e quatro) parcelas, destinados exclusivamente para pagamento dos créditos concursais, nos termos do Plano, em 30 (trinta) dias do trânsito em julgado da decisão que homologar a Proposta. O saldo concursal pode ser modificado para maior ou menor, a depender do julgamento das impugnações/habilitações de crédito retardatárias propostas pelos credores;
- R\$ 18.988.636,41 (dezoito milhões, novecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), sendo, o pagamento inicial de R\$ 9.499.318,20 (nove milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e dezoito reais e vinte centavos) e o saldo remanescente em 24 (vinte e quatro) parcelas, destinados exclusivamente para pagamento dos créditos extraconcursais, em 30 (trinta) dias do trânsito em julgado da decisão que homologar a Proposta;
- R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) para pagamento dos honorários do administrador judicial do Plano, sendo que, até o presente momento, tendo sido adiantado, até esta data, por veículo de um dos controladores da Companhia o valor de R\$ 1.320.000,00 (um milhão e trezentos e vinte mil reais), restando ainda o depósito de 19 parcelas de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalizando R\$ 2.280.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil reais). Em 30 (trinta) dias do trânsito em julgado da decisão que homologar a Proposta, o saldo remanescente deve ser pago à vista; e

Fictor Alimentos S.A.

Companhia Aberta

CNPJ: 00.359.742/0001-08

NIRE: 35.300.504.798

Código ISIN: BRFICTACNOR3

Código CVM: 15423

Fale com RI

✉ ri@fictoralimentos.com.br

🌐 www.fictoralimentos.com.br

Rua Surubim, nº 373-4º andar

📍 CEP: 04571-050 São Paulo/SP-Brasil

☎ + 55 (11) 5102-4102

📷 X in ▶

@FictorAlimentos

- Pagamento dos créditos tributários em montante a ser definido, quando da efetiva homologação da proposta de transação tributária oferecida no âmbito do Plano.

Vale destacar que, por se tratar de compra de UPI, a Companhia não configurará como sucessora a qualquer título e não será responsável por quaisquer dívidas, passivos, obrigações ou encargos das empresas em recuperação judicial que não esteja devidamente vinculado aos ativos e passivos que integram a UPI, nos termos do artigo 60, parágrafo único e do artigo 60-A da Lei nº 11.101/2005.

Os recursos para o pagamento do valor da Aquisição serão captados pela Companhia via aumento de capital privado a ser deliberado oportunamente pelo Conselho de Administração, incluindo seus termos e condições, observado os termos da legislação aplicável, sendo garantido o direito de preferência aos atuais acionistas da Companhia.

A Fictor Alimentos S.A. informa, ainda, que a apresentação da Proposta, apresentada de forma fechada em processo competitivo, bem como seus termos e condições, foram devidamente ratificados pelo seu Conselho de Administração, em 29 de abril de 2025. Em caso de dúvidas, por favor, entre em contato com a área de Relações com Investidores da Companhia por meio do *website* (www.fictoralimentos.com.br/contato), do e-mail (ri@fictoralimentos.com.br) ou dos telefones +55 (11) 5200-3474 | +55 (11) 94732-6146.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral atualizados sobre os desdobramentos relacionados à Proposta, incluindo o cumprimento das condições resolutivas, nos termos das normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e legislação aplicáveis. Para mais informações e acompanhamento do Processo, vide *site* do administrador judicial (www.pbbadvogados.com.br/cliente/grupo-mellore).

São Paulo, 30 de abril de 2025.

André Luiz Carneiro de Vasconcellos

Diretor de Estratégia, Planejamento e Relações com Investidores

Fictor Alimentos S.A.

Companhia Aberta

CNPJ: 00.359.742/0001-08

NIRE: 35.300.504.798

Código ISIN: BRFICTACNOR3

Código CVM: 15423

Fale com RI

✉ ri@fictoralimentos.com.br

🌐 www.fictoralimentos.com.br

Rua Surubim, nº 373-4º andar

📍 CEP: 04571-050 São Paulo/SP - Brasil

☎ + 55 (11) 5102-4102

📷 ✕ in ▶

@FictorAlimentos